

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TOMADA DE PREÇOS 03/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituva, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 2029/2014, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, que no **dia 11 de Março de 2013, às 10:00h, (protocolo até 09:30h)**, fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**TECNICA E PREÇO**", para a contratação do objeto indicado no item I, deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, de levantamentos contábeis e instruções para regularização, bem como suporte nas áreas externas do Município, referente a SIM-AM, SIM-AP, SIT, SIOPS, SIOPE, SISTN, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório, os interessados no ramo correspondente ao objeto do presente certame, que atenderem às exigências constantes deste Termo de Convocação e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.4. O presente edital poderá ser retirado pessoalmente no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imbituva, mediante realização do Cadastro de Fornecedores.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação anexo V, instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida** e a cópia do contrato social, ou em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa, somente a cópia do contrato social.

3.1.1. O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado a Comissão de Licitação para credenciamento (carta credenciamento modelo anexo V), no ato da abertura do procedimento licitatório, devendo o mesmo prever a outorga e/ou concessão de poderes ao representante legal para formular propostas, ofertar lances verbais de preços ou praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da empresa de se manifestar e responder por ela, e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

3.3. Apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

4.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. Documentos pessoais do responsável legal da empresa (CPF e RG);

4.1.3. Ato constitutivo, contrato social em vigor;

4.1.3.1 Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e alterações posteriores.

4.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Certidão de regularidade junto a Receita Federal;
- b)** Certidão de regularidade junto a Receita Estadual;
- c)** Certidão de regularidade junto a Receita Municipal (sede da proponente);
- d)** Certidão de regularidade junto ao INSS;
- e)** Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- f)** CNPJ;
- g)** Certidão negativa trabalhista;
- h)** Negativas de pedidos de falência e concordata, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da empresa;

4.4. Relativa à Qualificação Econômica Financeira:

4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto as empresas optantes pela tributação sobre o lucro presumido.

a) A boa situação financeira será aferida através de índices que calculados da seguinte forma (Anexo V).

b) Apresentar capital social igual ou superior a R\$2.000,00 (dois mil reais).

4.5 As licitantes deverão apresentar, ainda:

4.5.1. Declaração de não possuir em seu quadro permanente menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 (CONFORME ANEXO).

4.5.2. Declaração de que a licitante se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO IX), somente para as empresas que optarem por participarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar nº123/06, 4.3.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos a microempresa e empresa de pequeno porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais;

4.5.2.2. Empresas que não se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, estão dispensadas de apresentar o documento descrito na alínea "4.3.2" do item;

4.5.2.3. O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer, sendo esse critério amparado por lei.

4.5.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, nos termos do Anexo III.

4.6. Os documentos exigidos neste Termo de Convocação deverão ser entregues em envelope lacrado, e de preferência, entregues com numeração seqüencial, na ordem nele indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Identificação da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº ...

DATA ABERTURA: __/__/__

4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.5.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

4.5.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma:

4.5.2.1. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria

natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

4.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.7. Não será aceita remessa de documentação por via postal, fac-símile ou telex.

4.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

5. DA PROPOSTA TECNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 –PROPOSTA TECNICA

A proposta técnica será entregue em envelope fechado, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, de forma impressa ou datilografada, nos termos do Anexo VII, sendo:

- a) Comprovação de titulação/formação dos membros da equipe técnica, apresentado nos termos do item I do Anexo VII;
- b) Atestado de Experiência profissional quanto ao objeto da presente licitação, nos termos do item II do Anexo VII;
- c) Comprovação de Responsabilidade técnica quando ao domínio de softwares utilizados pela administração municipal, nos termos do item III do Anexo VII;
- d) Comprovação de atuação como docente ou ministrante de cursos de capacitação a servidores públicos em temas de trabalho da administração pública, tais como: controle interno, contabilidade pública, licitações e contratos públicos, prestações de contas, plano de contas, controle de fluxo orçamentário financeiro, etc, conforme item IV do Anexo VII.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TECNICA

(Identificação da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº. . .

DATA DE ABERTURA: __/__/__

A licitante deverá apresentar equipe composta por no mínimo 03 profissionais, devendo comprovar a qualificação técnica destes em conformidade com Anexo VII .

Em caso de apresentação de equipe profissional em número superior a 3 (três) os excedentes (menor pontuação técnica) não serão considerados

5.2 PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preço formulada pelo proponente deverá ser apresentada na forma GLOBAL, cujo preço máximo não poderá ultrapassar o valor individual constante no anexo I.

5.2.2. As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº. . .

DATA DE ABERTURA: __/__/__

5.2. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, em uma via, devidamente rubricada, carimbada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, com os elementos que se seguem (MODELO Anexo I):

5.2.1. Razão Social e CNPJ, que deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

5.2.2. Descrição clara e inequívoca dos produtos descritos, consoante **Anexo I (Termo de Referência)** deste Termo de Convocação.

5.3.1. Nos honorários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, abrangendo despesas de impostos, seguros, contribuições, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, despesas de

locomoção e estadia, que incidam ou venham incidir sobre o serviço, não cabendo, portanto, à contratante, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento, recolhimento desses valores e/ou reembolso.

5.3.2. Ocorrendo divergência entre os percentuais, prevalecerão os descritos por extenso.

5.4. As propostas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

5.5. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou todos os documentos do Edital e obteve do Contratante as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto.

5.6. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.

5.7. O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado, descritos no neste Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme alíneas "4.1" a "4.2f" do item , mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data do recebimento da nova proposta, nos termos da alínea "d" do item, prorrogáveis por igual período, a critério da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado ao licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na alínea "a" deste item, poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.6. Qualquer dúvida que surgir será sanadas segundo a Lei Complementar 123/06.

7. DO PROCEDIMENTO

Os envelopes de "nº 01 – Habilitação", "n.º 02 - Técnica" e "nº 03 - Propostas de Preços" deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Imbituva, até a data e horário acima especificados no item 01.1.

Após o horário estipulado não serão aceitos os envelopes 01, 02 e 03.

Somente os representantes legais, credenciados e identificados, bem como, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente convidados pela Comissão é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos.

Os envelopes contendo a documentação serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes desta Licitação, sendo devidamente rubricada pelas licitantes e pela Comissão de Licitação;

Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas;

Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes de Técnica e Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido após a sua denegação;

Estando presentes, todos os Proponentes ou desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 02 - "técnica". **Para análise das propostas técnicas, será nomeada por Portaria, uma Comissão Técnica Especial para análise dos quesitos de pontuação da proposta Técnica, a qual emitira Mapa do Resultado da Análise, com a classificação das propostas.**

Estando presentes, todos os Proponentes ou desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 03 - "preços".

Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes que estiverem presentes no certame. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8. DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

No julgamento será levado em consideração o critério de técnica e preço;

As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios indicados no Anexo VIII.

Consoante a disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do "Termo de Contrato" ou a entrega da "Nota de Empenho" sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurado o contraditório e a ampla defesa;

A empresa vencedora deverá após a homologação assinar o instrumento de Contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Termo de Convocação até 5 (cinco) dias antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

9.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao Comissão de Licitação, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da impugnação.

9.3. O Comissão de Licitação poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar,

deverá encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Senhor Prefeito Municipal, para julgamento e decisão no prazo de 5(cinco) dias.

9.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.5. Toda e qualquer modificação neste Termo de Convocação exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, justificada e inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ATA, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

10.3. Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **3 (três) dias úteis**.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

10.6. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pelo Comissão de Licitação e o seu objeto adjudicado e homologado pela autoridade competente.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A execução do presente objeto será feita mediante solicitações da administração municipal.

A licitante vencedora prestará seus serviços em sua sede e na sede da contratante quando previamente agendado, sendo responsável a primeira, por todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis, podendo inclusive subcontratar mediante ciência e concordância da administração.

O prazo da execução do objeto deste edital é de (06) meses.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do presente Termo de Convocação correrão à conta de recurso próprios do município, dotação orçamentária :

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações às partes firmarão o correspondente contrato, conforme minuta constante deste Termo de Convocação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto deste Edital será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Imbituva, devendo a empresa contratada, apresentar a competente nota fiscal, preenchida sem rasuras, em conformidade as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante Termo de Aceitação emitido pelo setor usuário dos serviços.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir o contrato, estará sujeita às sanções fixadas na Cláusula Sexta da minuta do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. O Senhor Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

17.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em razão da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Convocação.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Convocação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente no Município.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5. Os **Anexos** integram este Termo de Convocação para todos os efeitos, independente de sua transcrição.

17.8. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Termo de Convocação será o da Justiça Comum, Seção Judiciária Comarca de Imbituva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. O inteiro teor deste Termo de Convocação, assim como quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 8 as 17h, com o Comissão de Licitação, no endereço e telefones declinados no preâmbulo.

Imbituva/PR, 05 de Fevereiro de 2014.

Amilton Tiago de Souza
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Descrição do Objeto	tipo	Preço total
<p>Objeto detalhado:</p> <p>A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, de levantamentos contábeis e instruções para regularização, bem como suporte nas áreas externas do Município, referente a SIM-AM, SIM-AP, SIT, SIOPS, SIOPE, SISTN.</p> <p>- verificação, correção e envio de dados informatizados ao TCE (SIM-AM, SIM-AP, SIT); - levantamento e orientação nos lançamentos do controle de frota;</p> <p>.</p>	gb	30.000,00

- prazo de execução : 06 meses.

- pagamento: em 6 parcelas mensais, mediante cumprimento das tarefas.

ANEXO II

C R E D E N C I A M E N T O

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS n.º xx/2014

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a empresa, com sede nainscrita no CNPJ/MF sob n.º.....e inscrição Estadual n.º.....neste ato representada pelo, brasileiro, (profissão).....residente e domiciliadoportador da Cédula de Identidade n.º.....e do CPF/MF N.º....., a quem OUTORGA PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto a Prefeitura Municipal de Imbituva, para participar na Licitação **TOMADA DE PREÇOS n.º xx/2014**, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF n.º.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS n.º xx/2014

(Nome da Empresa) _____, declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º xx/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Imbituva, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de.....

Nome do Representante Legal
CPF n.º

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS n.º xx/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

Nome do Representante Legal
CPF nº.

ANEXO V

ÍNDICES DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nome da empresa: _____

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS n.º xx/2014

Índice de Liquidez Geral

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}, \text{ sendo:}$$

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo realizável longo prazo
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo exigível a longo prazo

O índice de Liquidez geral deverá ser igual ou superior que 1,2.

Índice de Endividamento Total

$$ET = \frac{PC + PELP}{PT}$$

sendo:

ET = Endividamento Total
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PT = Passivo Total

O índice de Endividamento Total geral deverá ser menor ou igual 0,7

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal empresa

Nome Assinatura e CRC do Contador

ANEXO VI

COMPROVAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Nome da empresa: _____

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS n.º xx/2014

Declaramos que nos termos do Balanço da empresa xxxxxxxxxxxxxx, o valor de seu Patrimônio Líquido é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Local e data

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal empresa

Nome Assinatura e CRC do Contador

ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DA TÉCNICA

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS n.º xx/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, apresenta o quadro técnico:

I – TITULAÇÃO/FORMAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA

1) Nome completo:.....
Identificação (Registro profissional perante OAB/CRA/CRC/CORECON):
Escolaridade:
(...) Bacharel
(...) Pós graduado
(...) Mestrando/Mestre
(...) Doutorando/Doutor

2) Nome completo:.....
Identificação (Registro profissional perante OAB/CRA/CRC/CORECON):.....
Escolaridade:
(...) Bacharel
(...) Pós graduado
(...) Mestrando/Mestre
(...) Doutorando/Doutor

3) Nome completo:.....
Identificação (Registro profissional perante OAB/CRA/CRC/CORECON):.....
Escolaridade:
(...) Bacharel
(...) Pós graduado
(...) Mestrando/Mestre
(...) Doutorando/Doutor

- 1.1. Anexar cópia dos documentos comprobatórios da titulação indicada.
- 1.2. A comprovação da titulação acima far-se-á mediante apresentação do certificado/diploma de conclusão de curso de graduação ou pós graduação lato sensu ou strito sensu, expedido por instituição de ensino superior, e para os casos de mestrando e doutorando a comprovação se dará mediante apresentação de comprovante de matrícula da instituição de ensino superior.
- 1.3. Para efeitos de pontuação, será considerado o somatório da titulação/formação de cada um dos integrantes do corpo técnico, até o limite máximo de 1,20 (um vírgula vinte) pontos e terá peso 2.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.1. Comprovar, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, atuação profissional em objetos similares ao da presente licitação.

a)	atestado de capacidade técnica – até 01 (um) ano de atuação profissional
b)	atestado de capacidade técnica – de 02 (dois) a 06 (seis) anos de atuação profissional
c)	atestado de capacidade técnica – de 06 (seis) a 10 (dez) anos de atuação profissional
d)	atestado de capacidade técnica – a partir de 11 anos (onze) de atuação profissional

2.2. Para efeitos de pontuação, serão considerados os anos de atuação profissional indicados nos atestados, fornecidos por pessoas de direito público e/ou privado, cópia de contratos de trabalho, CTPS, para fins de apuração do tempo real e total de atuação por profissional em objetos similares ao da presente licitação e, realizar-se-á pelo somatório de pontos relativos a comprovação de capacidade técnica, por ano, de cada um dos integrantes do corpo técnico, até o limite máximo de 2,10 (dois vírgula dez) pontos e terá peso 3.

2.3. Não serão considerados na pontuação períodos coincidentes.

III – COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUANTO AOS SOFTWARES

3.1. Deverá a equipe técnica comprovar a responsabilidade técnica por execução de serviços em relação aos softwares utilizados pela Prefeitura Municipal para o fim de auditar e validar os documentos apresentados ao controle interno destinados a averiguar os trabalhos de controle de gestão.

3.2. A responsabilidade técnica será apurada mediante apresentação de documentos que comprove ter a equipe técnica executado serviços similares ao objeto desta licitação em entidades públicas/privadas, preferencialmente usuárias dos sistemas Equiplano.

a)	Comprovação de ter conhecimento dos softwares usados pela Prefeitura Municipal, mediante atestado de execução de serviços com uso dos softwares (Equiplano).	0,60 (zero vírgula sessenta) pontos por profissional.
b)	Comprovação de ter conhecimento de softwares usados por Prefeituras Municipais, mediante atestado de execução de serviços com uso dos softwares (outros softwares, exceto Equiplano)	0,20 (zero vírgula vinte) pontos por profissional.

3.3. A pontuação total para o item comprovação de responsabilidade técnica quanto aos softwares, pelos membros da equipe técnica será de limite máximo de 1,80 (um vírgula oitenta) pontos e terá peso 5.

IV - DOCÊNCIA

4.1. Deverá a equipe técnica comprovar ter sido docente em graduação ou pós graduação em matérias de direito, economia, administração ou contabilidade que sejam temas de trabalho da administração pública ou que tenha realizado cursos/treinamentos de capacitação à servidores públicos em matérias públicas.

a)	Docência em cursos de graduação
b)	Docência em cursos de pós graduação
c)	Ter ministrado cursos/treinamentos de capacitação à servidores públicos em matérias públicas.

4.2. A comprovação da docência e/ou treinamentos far-se-á mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público e/ou privado, registros em CTPS e/ou documentos que apresente relação dos alunos atendidos na docência/treinamentos, tais como lista de presença ou listas de chamadas de modo que se possa identificar com clareza o tomador dos serviços.

4.3. Deverá a equipe técnica apresentar sua qualificação técnica para este item, mediante preenchimento do formulário abaixo (01 formulário para cada membro da equipe técnica), anexando os documentos comprobatórios em cópias autenticadas ou apresentados juntamente com os originais para ser autenticados pela comissão de licitação..

4.4. A pontuação total para este item é de 1,50 (um vírgula cinquenta) pontos e terá peso 5.

4.5. A apresentação das informações relativas à docência, por profissional, deverá observar o modelo abaixo:

TOMADA DE PREÇOS n.º xx/2014

Empresa:

Nome do Profissional:

FORMULÁRIO RELAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA DOCÊNCIA/TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO

Qtd	Entidade (*)	Disciplina objeto da docência (**)	Treinamento de atualização profissional ministrado (***)	Documento comprobatório apresentado (****)
1				
2				
3				

(*) Na coluna entidade indicar o nome da empresa público ou privada que foi tomador dos serviços

(**) Na coluna “Disciplina objeto da docência” indicar o nome da disciplina ministrada, devendo ser matérias de direito, economia, administração ou contabilidade.

(***) Na coluna “Treinamento de atualização profissional ministrado” indicar o nome do treinamento ministrado que esteja relacionado com a entidade da coluna (*).

(****) Nesta coluna deverá ser indicado o documento que está sendo apresentado para comprovação da docência/treinamento, que deverá estar acostado a este documento, em cópia autenticada.

ANEXO VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

1 - AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. Os licitantes deverão apresentar capacidade técnica de cada um dos membros de sua equipe.
- 1.2. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 03 (três) membros, contudo, para fins de pontuação da técnica serão considerados apenas 03 (três) profissionais.
- 1.3. A capacidade técnica deverá ser comprovada por no mínimo 03 (três) membros integrantes da equipe apresentada.
- 1.4. A pontuação será apurada a cada membro integrante da equipe técnica, considerando-se apenas a maior pontuação do respectivo profissional dentre os documentos apresentados para cada subitem, sendo vedada a pontuação múltipla para o mesmo profissional seja no item ou subitem.
- 1.5. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo, atribuindo-se o número correspondente de pontos a seguir expostos:

2 - Formação escolar: Titulação/formação dos membros da equipe técnica vinculada à proposta

a)	Bacharéis nas áreas: em Administração, Direito, Economia e Contabilidade.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por profissional.
b)	Pós graduação nas áreas: Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Municipal; em Administração na área de Recursos Humanos; em Economia na área de Finanças; em Contabilidade na área de Controle Interno.	0,20 (zero vírgula vinte) pontos por profissional.
c)	Mestrando ou Mestrado em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.	0,30 (zero vírgula trinta) pontos por profissional.
d)	Doutorando ou Doutorado em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.	0,40 (zero vírgula quarenta) pontos por profissional.

2.1. A comprovação da titulação acima far-se-á mediante apresentação do certificado/diploma de conclusão de curso de graduação ou pós graduação lato sensu ou strito sensu, expedido por instituição de ensino superior, e para os casos de mestrando e doutorando a comprovação se dará mediante apresentação de comprovante de matrícula da instituição de ensino superior.

2.2. Para efeitos de pontuação, será considerado o somatório da titulação/formação de cada um dos integrantes do corpo técnico, até o limite máximo de 1,20 (um vírgula vinte) pontos e terá peso 2.

3 - Experiência profissional

Comprovação de atuação profissional quanto ao objeto desta licitação:

a)	Atestado de capacidade técnica – até 01 (um) ano de atuação profissional.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por profissional.
b)	Atestado de capacidade técnica – de 02 (dois) a 06 (seis) anos de atuação profissional.	0,30 (zero vírgula trinta) pontos por profissional.
c)	Atestado de capacidade técnica – de 06 (seis) a 10 (dez) anos de atuação profissional.	0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos por profissional.
d)	Atestado de capacidade técnica – a partir de 11 anos (onze) de atuação profissional.	0,70 (zero vírgula setenta) pontos por profissional.

3.1. Para efeitos de pontuação, será considerada os anos de atuação profissional indicados nos atestados,

fornecidos por pessoas de direito público e/ou privado ou cópia de contratos de trabalho, inclusive CTPS, para fins de apuração do tempo total de atuação por profissional em objetos similares ao da presente licitação e, realizar-se-á pelo somatório de pontos relativos a comprovação de capacidade técnica, por ano, de cada um dos integrantes do corpo técnico, até o limite máximo de 2,10 (dois vírgula dez) pontos e terá peso 3.

3.2. Não serão considerados na pontuação períodos coincidentes.

4 - Comprovação de Responsabilidade Técnica quanto aos softwares.

4.1. Comprovação de responsabilidade técnica por execução de serviços em relação aos softwares utilizados pela Prefeitura Municipal para o fim de auditar e validar os documentos apresentados ao controle interno destinados a averiguar os trabalhos de controle de gestão.

a)	Comprovação de ter conhecimento dos softwares usados pela Prefeitura Municipal, mediante atestado de execução de serviços com uso dos softwares (Equiplano).	0,60 (zero vírgula sessenta) pontos por profissional.
b)	Comprovação de ter conhecimento de softwares usados por Prefeituras Municipais, mediante atestado de execução de serviços com uso dos softwares (outros softwares, exceto Equiplano)	0,20 (zero vírgula vinte) pontos por profissional.

4.2. Para efeitos de pontuação, será considerada o somatório de pontos relativos a comprovação de capacidade técnica de cada um dos integrantes do corpo técnico, até o limite máximo de 1,80 (um vírgula oitenta) pontos e terá peso 5.

4.3. A comprovação da titulação acima far-se-á mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público e/ou privado usuárias de softwares para administração pública, preferencialmente software Equiplano por ser este o sistema em uso atual perante a administração municipal.

5 - Docência e treinamentos de capacitação ministrados:

5.1. Docência/ ter ministrado cursos e/ou treinamentos de atualização profissional em matérias de direito, economia, administração e contabilidade que sejam temas de trabalho da administração pública.

a)	Docência em cursos de graduação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por profissional.
b)	Docência em cursos de pós graduação.	0,30 (zero vírgula trinta) pontos por profissional.
c)	Ter ministrado cursos/treinamentos de capacitação à servidores públicos em matérias públicas.	0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos por profissional.

5.2. Para efeitos de pontuação, será considerado o somatório de pontos relativos a comprovação de capacidade técnica de cada um dos integrantes do corpo técnico, até o limite máximo de 1,50 (um vírgula cinquenta) pontos e terá peso 5.

5.3. A comprovação da docência e/ou treinamentos far-se-á mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público e/ou privado, registros em CTPS e/ou documentos que apresente relação dos alunos atendidos na docência/treinamentos, tais como lista de presença ou listas de chamadas de modo que se possa identificar com clareza o tomador dos serviços.

6 - PONTUAÇÃO MÁXIMA

6.1. O número máximo de pontos para cada item será o seguinte:

ITEM	Nº máximo	Peso	Nota máxima
------	-----------	------	-------------

	de pontos		do item
Titulação/formação dos membros da equipe técnica – T1	1,20 (um vírgula vinte) pontos	2	2,40 (dois vírgula quarenta) pontos
Atestado de capacidade técnica – Experiência Profissional – T2	2,10 (dois vírgula dez) pontos	3	6,30 (seis vírgula trinta) pontos
Responsabilidade Técnica quanto aos Softwares – T3	1,80 (um vírgula oitenta) pontos	5	9,00 (nove vírgula zero zero) pontos
Docência e Cursos/Treinamentos de capacitação ministrados – T4	1,50 (um vírgula cinquenta) pontos	5	7,50 (sete vírgula cinquenta) pontos
Total de pontos máximos da técnica - (TPT)			25,20 (vinte e cinco vírgula vinte) pontos

6.2. O total de pontos alcançados pelas proponentes no quesito “avaliação técnica”, será obtido através da seguinte fórmula:

TPT: $(T1*2)+(T2*3)+(T3*5)+(T4*5)$, sendo:

TPT: total de pontos da proposta técnica.

T1: Total de pontos do item Titulação/Formação da equipe técnica.

T2: Total de pontos do item Experiência Profissional.

T3: Total de pontos do item Responsabilidade Técnica quanto aos Softwares.

T4: Total de pontos do item Docência e Cursos/Treinamentos de capacitação ministrados.

7 - AVALIAÇÃO DO PREÇO

7.1. Serão sumariamente rejeitadas as propostas cujos preços cotados forem superiores aos preços máximos estabelecidos neste edital.

7.2. A avaliação de preço será pontuada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$TPP = \frac{(PM - PP)}{(PM - mP)}$$

Onde:

TPP = total de pontos da proposta preço.

PM = Preço máximo previsto no edital.

PP = preço proposto pelo licitante.

mP = menor preço ofertado entre as licitantes.

8. AVALIAÇÃO FINAL

8.1. Será declarada vencedora a proponente que obtiver o maior número de pontos pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = TPT + TPP$$

Sendo:

AF = Avaliação final.

TPT = total de pontos da proposta técnica.

TPP = total de pontos da proposta de preços.

ANEXO IX - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS n.º xx/2014

Descrição do Objeto	Preço total
<p>Objeto detalhado:</p> <p>A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, de levantamentos contábeis e instruções para regularização, bem como suporte nas áreas externas do Município, referente a SIM-AM, SIM-AP, SIT, SIOPS, SIOPE, SISTN.</p> <p>- verificação, correção e envio de dados informatizados ao TCE (SIM-AM, SIM-AP, SIT); - levantamento e orientação nos lançamentos do controle de frota;</p>	30.000,00

Razão social ou denominação da licitante:

CNPJ n.º:

Endereço completo:

Telefone: ()

Email:

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura.

Declaramos:

- 1) Plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2) Nos preços cotados estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, encargos, lucro, taxas, locomoção, hospedagem, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Local e data

Representante legal

RG n.º

CPF n.º

Carimbo CNPJ

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/XXXX

Prefeitura Municipal de Imbituva, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, com sede em Imbituva, Estado do Paraná, situada na Rua xxxxxxxx, nº xxx, CEP xxx, Imbituva – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. xxxxxxx**, brasileiro, cadastrado no CPF sob o nº xxxxxxx, doravante denominada **contratante** e a **empresa xxxxxx**, inscrita no CNPJ n.º xxxx, com sede a xxxxxxx, n.ºxxxx, na cidade de xxxxx, CEP xxxxx, representada por seu sócio gerente Sr. (a) xxxxxx, (qualificação), CPF n.º xxxx, RG n.º xxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxx, n.º xxxx, na cidade de xxxxx, Estado xxxxxx, denominada **contratada**, firmam o presente contrato, tendo em vista a necessidade do atendimento do fim público, nos termos do processo licitatório de **TOMADA DE PREÇOS n.º xx/2014**, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei 8666/93, em conformidade com as cláusulas contratuais que seguem:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, de levantamentos contábeis e instruções para regularização, bem como suporte nas áreas externas do Município, referente a SIM-AM, SIM-AP, SIT, SIOPS, SIOPE, SISTN.

- verificação, correção e envio de dados informatizados ao TCE (SIM-AM, SIM-AP, SIT);
- levantamento e orientação nos lançamentos do controle de frota;

Cláusula Segunda – Elementos característicos do Objeto - detalhamento

O detalhamento do objeto constante da cláusula primeira é o que segue:

Serviços de acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e compensado, inclusive com auxílio para a execução dos trabalhos de avaliação dos registros técnicos dos balancetes e prestação de contas mensal, para fins de fiscalizações do controle interno e externo; Orientações e acompanhamento para o cumprimento da agenda de obrigações da Prefeitura Municipal.

Cláusula Terceira - O regime de execução dos serviços ou a forma de fornecimento

O regime de execução do objeto do presente contrato é o de execução indireta.

Cláusula Quarta – Responsável pelo acompanhamento deste contrato

Fica designado para acompanhamento do presente contrato o Sr. Xxxxxx, ocupante do cargo xxxxx.

Cláusula Quinta - Preço e as condições de pagamento:

O valor total da presente contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxx reais), que deverão ser pagos em xxxx parcelas concluído, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica com as devidas retenções na fonte, nos termos da legislação vigente, que será devidamente quitada após o recebimento definitivo do objeto e/ou respectiva parcela.

Parágrafo Primeiro: Para fins de emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser enviada para o email: ___(email da contabilidade para receber nota fiscal eletrônica)_____, a contratante deverá verificar a regularidade de certidões junto ao INSS e FGTS para fins de cumprimento do artigo 195, § 3º da Constituição Federal e, em caso de não estarem disponíveis as certidões citadas, o pagamento ficará retido até a regularização das mesmas.

Parágrafo Segundo: Havendo atrasos nos pagamentos, desde que não sejam decorrentes de atos de responsabilidade do contratado, os valores deverão ser atualizados monetariamente desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento, segundo aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual da taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato, que no caso concreto será usado o IPCA da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Terceiro Não haverá pagamentos antecipados, sendo condição indispensável ao pagamento a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei n.º4320/64, que ocorrerá após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto/parcela do contrato, nos termos previstos pelos artigos 15, §8º, 73 a 76, da lei 8666/93, ficando designado para tal fim comissão/servidor, Sr (a) xxxxxx .

Parágrafo Quarto: Na hipótese da empresa contratada ser regida por regime especial de tributação, especialmente que não acarrete a retenção de tributos na fonte, deverá comprovar essa condição juntamente com a apresentação da nota fiscal, sob pena das retenções serem efetivadas pelo contratante.

Parágrafo Quinto: Para os casos em que o objeto contratado envolva o fornecimento de mão-de-obra que labore em instalações da contratante, juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentado comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS.

Cláusula Sexta - Critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços

Os valores da presente contratação poderão ser alterados nos termos do artigo 3º da lei 10.192/91 combinado com art. 40, XI e art. 65, ambos da Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Para objetos de execução continuada é possibilitada a adoção de reajustamento anual do valor da contratação, segundo índice do INPC dos últimos 12 meses.

Cláusula Sétima: Do prazo para execução do objeto e do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da presente contratação é de () meses e o prazo de execução do presente objeto é de () meses, iniciando-se em data de .../.../.....e encerrando-se em data de .../.../.....

Parágrafo Único: Em se tratando de contrato de prestação continuada, este poderá ter seu prazo prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

Cláusula Oitava: Da dotação orçamentária

A dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes deste contrato é

Cláusula Nona: Direitos e as responsabilidades das partes:

I - São obrigações da contratada:

- a) A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93;
- b) A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- c) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- d) Responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- e) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da contratante em relação a qualquer técnico da contratada;
- f) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- g) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização da contratante, nos limites por esta autorizado.
- h) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- i) Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada;
- j) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- k) Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- l) Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- m) Comunicar-se com a contratante sempre por escrito;

- n) Comprovar seu enquadramento em regime especial de tributação, se for o caso, comprovando quais retenções poderão ser efetivadas junto a nota fiscal apresentada;
- o) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- p) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus técnicos nas instalações da Administração;
- q) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- r) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- s) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração;
- t) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

II – São direitos da contratada:

- a) Receber os valores devidos pela execução do objeto contratado, desde que devidamente apresentadas a nota fiscal e comprovantes de regularidade social (FGTS e INSS);
- b) Receber todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, desde que solicitados por escrito, sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.

III – São obrigações da contratante:

- a) Apresentar as informações e documentos solicitados pela contratada necessários à execução do objeto;
- b) Permitir acesso dos técnicos da contratada ao local da execução do objeto;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem os serviços ou forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Facilitar o acesso à documentação e as informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste contrato;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato e documentar as ocorrências havidas;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

j) Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;

k) Providenciar as publicações sob suas expensas, no Diário Oficial do Município.

IV – São direitos da contratante:

a) Receber o objeto contratado devidamente executado;

b) Não realizar os pagamentos devidos, isentando-se de qualquer correção destes, nos casos em que a contratada não apresentar Certidões Negativas do INSS e do FGTS.

c) Proceder a todas as retenções na fonte, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Décima: Penalidades cabíveis e o valor da multa:

a) São aplicáveis todas as disposições da lei 8666/93, bem como a multa moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento), que serão calculados sobre o valor total do contrato, que deverá ser recolhida ou deduzida da parcela devida ao contratante no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da aplicação da multa, que deverá ser recolhida em conta corrente a ser informada pelo Contratante.

b) Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o parágrafo 3º do art. 86 e parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida de juros moratórios definidos na alínea “a”.

c) Para aplicação das penalidades, deverá ser observado o contido no artigo 87, §2º da Lei 8666/93;

d) A aplicação da multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de aplicar simultaneamente a contratada advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

e) Se a garantia prestada for inferior ao valor da multa, o contratado, além de perder o valor da garantia, responderá pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

f) Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

f.1) Advertência;

f.2) Multa, de acordo com o previsto no contrato;

f.3) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

f.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f.5) A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

g) A contratada poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

g.1) Deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da ata de registro de preços;

g.2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

g.3) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g.4) Fizer declaração falsa;

g.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

g.6) Não mantiver a proposta;

g.7) Falhar na execução do contrato;

g.8) Fraudar a execução do contrato;

g.9) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

h) As penalidades acima não excluem as multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

i) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Cláusula Décima Primeira: Da rescisão do contrato

Os casos de rescisão observarão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93. São motivos para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado no início do serviço;

d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no ato convocatório e no contrato;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade da contratada;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l)** A supressão, por parte da Administração, de serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- m)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou equipamentos para execução do serviço nos prazos contratuais;
- p)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro

Caso alguma dúvida decorrente deste contrato não possa ser dirimida amigavelmente, o foro competente é o da **Comarca de xxxxxxxx - Estado do Paraná**.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas.

Imbituva, xxxxx de xxxxxx de xxxxxx.

Prefeitura Municipal de Imbituva **contratada.**

Apuração de Pontos – Técnica

Quadro da pontuação

ITEM	Bacharel	Pós-Graduação	Mestre	Doutor	Pontos Máximo	Peso	Total Pontos Máximo
Formação	0,10	0,20	0,30	0,40	1,20	2	2,40

ITEM	Até 01 ano	De 02 a 06 anos	De 06 a 10 anos	A partir de 11 anos			
Experiência	0,10	0,30	0,50	0,70	2,10	3	6,30

ITEM	Equiplano	Exceto Equiplano					
Softwares	0,60	0,20			1,80	5	9,00

ITEM	Docência de Graduação	Docência de Pós-Graduação	Cursos/Treinamentos a Servidores				
Doc/Treinam	0,10	0,30	0,50		1,50	5	7,50

Total de pontos máximos da técnica - (TPT)							25,20
---	--	--	--	--	--	--	--------------

Apuração de Pontos – Preço

A avaliação de preço será pontuada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$TPP = \frac{(PM - PP)}{(PM - mP)}$$

Onde:

TPP = total de pontos da proposta preço.

PM = Preço máximo previsto no edital.

PP = preço proposto pelo licitante.

mP = menor preço ofertado entre as licitantes.

Apuração de Pontos – Final

Será declarada vencedora a proponente que obtiver o maior número de pontos pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = TPT + TPP$$

Sendo:

AF = Avaliação final.

TPT = total de pontos da proposta técnica.

TPP = total de pontos da proposta de preços.

Empresa:

Técnica

<i>ITEM</i>	<i>Nome</i>	<i>Nome</i>	<i>Nome</i>	<i>Nome</i>	<i>Nome</i>	<i>Nome</i>	<i>Pontos Máximo</i>	<i>Peso</i>	<i>Total Pontos Máximo</i>
<i>Formação</i>								2	
<i>Experiência</i>								3	
<i>Softwares</i>								5	
<i>Doc/Trein</i>								5	
<i>Total</i>									

Preço

$$TPP = \frac{000.000,00 - 000.000,00}{000.000,00 - 000.000,00} = \frac{00.000,00}{00.000,00} = \mathbf{0,00}$$

Avaliação Final

$$AF = \mathbf{00,00 + 0,00 = 00,00}$$